

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração e Interino de Governo

DECRETO Nº 5533, DE 20 DE MAIO DE 2020

Prorroga os prazos de vigência dos Decretos nº 5381/2020 e 5382/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5525, de 15 de maio de 2020, que "Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 5459/2020, que Disciplina medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais",

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga, até o dia 24 de maio de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 5381, de 23 de março de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão dos prazos para posse dos candidatos nomeados para cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba".

Art. 2º. Prorroga, até o dia 24 de maio de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 5382, de 23 de março de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão dos prazos para apresentação de documentos e início de exercício dos candidatos designados para funções públicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba".

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Interino de Governo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5534, DE 20 DE MAIO DE 2020

Impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação do Coronavírus – COVID-19 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a confirmação do 1º caso do COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o crescimento dos casos suspeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de liberar leitos para a população;

CONSIDERANDO a reunião do Grupo Estratégico de Gestão de Risco e Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao Coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos, até o dia 24 de maio de 2020:

I - os atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde do município, mantendo os atendimentos em livre demanda ou intercorrências clínicas;

II - as cirurgias eletivas em toda rede pública e privada do município.

Parágrafo Único – Não se aplica a suspensão de que trata este artigo aos procedimentos em Oncologia e Obstetrícia.

Art. 2º - Cancelar consultas eletivas nas Unidades Regionais de Saúde.

Art. 3º - Altera a dispensação dos medicamentos de uso contínuo nas farmácias da rede pública municipal, passando a entrega a ser realizada para 03 (três) meses de tratamento, conforme receituário médico atualizado, salvo medicamento de controle especial.

Art. 4º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias, licenças, folgas, participação em cursos não relacionados ao COVID-19 de todos os profissionais da saúde lotados/vinculados ou não na Secretaria de Saúde, ficando os mesmos à disposição das determinações do Comitê Técnico-Científico.

Parágrafo Único - Os Servidores podem ser remanejados para qualquer setor/Unidade que seja necessário durante o período da emergência.

Art. 5º - Ratifica o Poder de Polícia conferido às autoridades sanitárias já constituídas e àquelas que venham a ser constituídas, para atuação em conjunto com a Guarda Civil Municipal e Polícia Militar.

Art. 6º – Determina a limitação do quantitativo de visitas nas instituições hospitalares, asilos, UPAs e afins.

Parágrafo Único - A quantidade a que se refere o *caput* deste artigo deve ser avaliada pelo Comitê Técnico-Científico para Ações Relacionadas ao Coronavírus, diante de cada caso concreto.

Art. 7º - Institui o Sistema de Orientação e Suporte à População em teleatendimento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Até o vencimento do prazo previsto neste Decreto será feita nova avaliação técnica para incidência do COVID-19, visando a prorrogação do prazo.

Art. 9º - Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência do Decreto n. 5.351, 17 de março de 2020, para os devidos fins de direito.

Art. 10 - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem ao dia 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 20 de maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração e interino de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 5535, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho para programação e execução de inaugurações virtuais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA E TURISMO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Uberaba tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção à doença;

CONSIDERANDO a conclusão de obras e serviços a serem entregues e disponibilizado a comunidade:

DECRETA:

Art. 1º - Cria no âmbito do município de Uberaba, Estado de Minas Gerais o Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento, programação e execução das inaugurações virtuais de obras e serviços a serem entregues pela Prefeitura Municipal de Uberaba, composto pelos seguintes membros:

I – Karine Ferreira Facuri - Coordenadora;

II – Keila Cristina Riceto Carvalho – Secretária de Comunicação

III – Regina Célia Brunozi - Gabinete do Prefeito

IV – Renata Caramori – Gabinete do Prefeito;

V – Elaine Leticia Silva Sene – Secretária de Serviços Urbanos e obras.

Art. 2º - Os trabalhos do Grupo de Trabalho terão duração de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.